



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

LEI Nº 3206

De 7 de dezembro de 2001

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, recursos financeiros a fundo perdido.

O Senhor **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a:

- I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado
- II – assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte E Lazer, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à implantação de equipamentos de Esportes e Lazer, definidos em cada termo de convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Especialmente, Fica o Poder Executivo Municipal a receber recursos financeiros no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados à reforma do Parque Municipal “Cyro Armando Catta Preta”.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

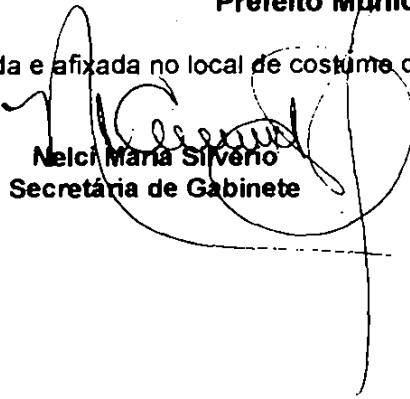
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OSWALDO R. JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 063/01
Projeto de Lei nº 060//01